RESOLUÇÃO QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO Nº 001/97

(Que altera os artigos 21 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, nos termos do art. 244, inciso I do Regimento Interno aprova e eu, em seu nome promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo segundo do art. 21 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A eleição para convocação da Mesa realizar-se-á, obrigatoriamente, na última sessão ordinária do segundo ano de cada Legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 2º - O artigo 58 (Caput) do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos após a eleição da Mesa, por período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados o antigo texto do parágrafo segundo do art. 21 e art. 58 (caput) do Regimento Interno e quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piumhi, 19 de novembro de 1.997

Arlindo Barbosa Neto
Presidente

Pedro Rezende da Silva
Secretário